con - 21

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM Nº 020 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que: "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O Poder Executivo solicita aprovação deste projeto tendo por objetivo atender solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda para abertura de crédito destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução de diversos projetos já previstos na LOA,

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

"SANDRA MARIA NUNES, DANILO LEDO DOS SANTOS 13/03/2023 19:21 000264

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821 8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B7FD-2A46-8273-F848 e informe o código B7FD-2A46-8273-F848

CM 21

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

20

PROJETO DE LEI Nº. ~~015~~ - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

==========

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 448.287,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais), destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução de diversos projetos já previstos na LOA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Vigilância em Saúde

02.12.04 10.305.1016 2066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – Fonte 02 – Transf. Estado R$ 47.287,00

Bloco de Média e Alta Complexidade

02.12.02 10.302.1016 2063 – Gestão do CAPS I

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – Fonte 02 – Transf. Estado R$ 10.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Transf. Estado R$ 10.500,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – Fonte 01 – Tesouro R$ 100.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Tesouro R$ 50.000,00

02.12.02 10.302.1016 2103 – Gestão da Residência Terapêutica

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – Fonte 02 – Transf. Estado R$ 10.000,00

ANDRE KOZAN LEMOS, DANILO LEDO DOS SANTOS :13/03/2023 19:21 000264

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C1A9-CA44-E023-878C e informe o código C1A9-CA44-E023-878C

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Transf. Estado R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – Fonte 01 – Tesouro R$ 80.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Tesouro R$ 30.000,00

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor da Política de Assistência Social

02.03.01 08.244.0013 2081 – Gestão do Centro de Convivência do Idoso

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 Estado R$ 35.430,22

02.03.01 08.244.0013 2020 – Serviço de Prot. e Aten. Integral à Família – PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 Estado R$ 33.954,36

02.03.01 08.244.0013 2021 – Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 Estado R$ 30.615,42

Total..... R$ 448.287,00

Art. 2° - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1°, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C1A9-CA44-E023-878C e informe o código C1A9-CA44-E023-878C